

LEI Nº 2.349 DE 20 DE ABRIL DE 2023

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO OFICIAL DE LOGRADOUROS DA SEDE DO DISTRITO DE BARACHO, EM SOBRAL/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada oficialmente de Rua Evangelina Machado da Silva a via que se inicia na Rodovia Estadual CE-183 e termina a aproximadamente 168 metros no sentido oeste, no ponto de coordenadas (X: 330515,272 / Y: 9590665,783), sendo paralela à esquerda com a Rua Raimundo Alves de Mesquita.

Art. 2º Fica denominada oficialmente de Rua Francisco Herculano de Mesquita a via que se inicia na Rodovia Estadual CE-183 e termina a aproximadamente 301 metros no sentido leste (segundo a Estrada da Bela Vista), até o ponto de coordenadas (X: 330951,804 / Y: 9590795,474).

Art. 3º Fica denominada oficialmente de Rua João Galdino da Silva a via que se inicia na Rua José Leôncio Pessoa de Andrade e termina a aproximadamente 65 metros no sentido sul, no ponto de coordenadas (X: 330480,787 / Y: 9590944,310), sendo paralela à esquerda com a Rua João José da Silva.

Art. 4º Fica denominada oficialmente de Rua João Gomes do Nascimento a via que se inicia na Rua José Leôncio Pessoa de Andrade e termina a aproximadamente 190 metros no sentido noroeste, no ponto de coordenadas (X: 330458,656 / Y: 9591099,877), sendo paralela à esquerda com a Rua José Leôncio Pessoa de Andrade.

Art. 5º Fica denominada oficialmente de Rua João José da Silva a via que se inicia na Rua José Leôncio Pessoa de Andrade e termina a aproximadamente 382 metros no sentido sul, no ponto de coordenadas (X: 330439,182 / Y: 9590616,472), sendo paralela à direita com a Rua João Galdino da Silva e paralela à esquerda com a Rodovia Estadual CE-183.

Art. 6º Fica denominada oficialmente de Rua José Leôncio Pessoa de Andrade a via que se inicia na Rodovia Estadual CE-183 e termina a aproximadamente 392 metros no sentido oeste, no ponto de coordenadas (X: 330321,245 / Y: 9591111,776), sendo paralela à direita com a Rua João Gomes do Nascimento.



Art. 7º Fica denominada oficialmente de Rua Maria Inêz de Mesquita Sousa a via que se inicia na Rua Vicente Félix do Nascimento e termina a aproximadamente 44 metros no sentido leste, no ponto de coordenadas (X: 330836,764 / Y: 9590592,945), sendo paralela à esquerda com a Rua Teresa Pereira de Mesquita.

Art. 8º Fica denominada oficialmente de Rua Raimundo Alves de Mesquita a via que se inicia na Rodovia Estadual CE-183 e termina a aproximadamente 115 metros no sentido oeste, no ponto de coordenadas (X: 330609,684 / Y: 9590590,816), sendo paralela à direita com a Rua Evangelina Machado da Silva.

Art. 9º Fica denominada oficialmente de Rua Teresa Pereira de Mesquita a via que se inicia na Rua Vicente Félix do Nascimento e termina a aproximadamente 42 metros no sentido leste, no ponto de coordenadas (X: 330829,354 / Y: 9590627,082), sendo paralela à direita com a Rua Maria Inêz de Mesquita Sousa.

Art. 10. Fica denominada oficialmente de Rua Vicente Elias da Costa a via que se inicia na Rodovia Estadual CE-183 e termina na Rua Vicente Félix do Nascimento, sendo paralela à esquerda com a Rua Francisco Herculano de Mesquita.

Art. 11. Fica denominada oficialmente de Rua Vicente Félix do Nascimento a via que se inicia na Rua Vicente Elias da Costa e termina na Rua Teresa Pereira de Mesquita, sendo paralela à esquerda com a Rodovia Estadual CE-183.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 20 de abril de 2023.



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito Municipal

VISTO
Município de Sobral



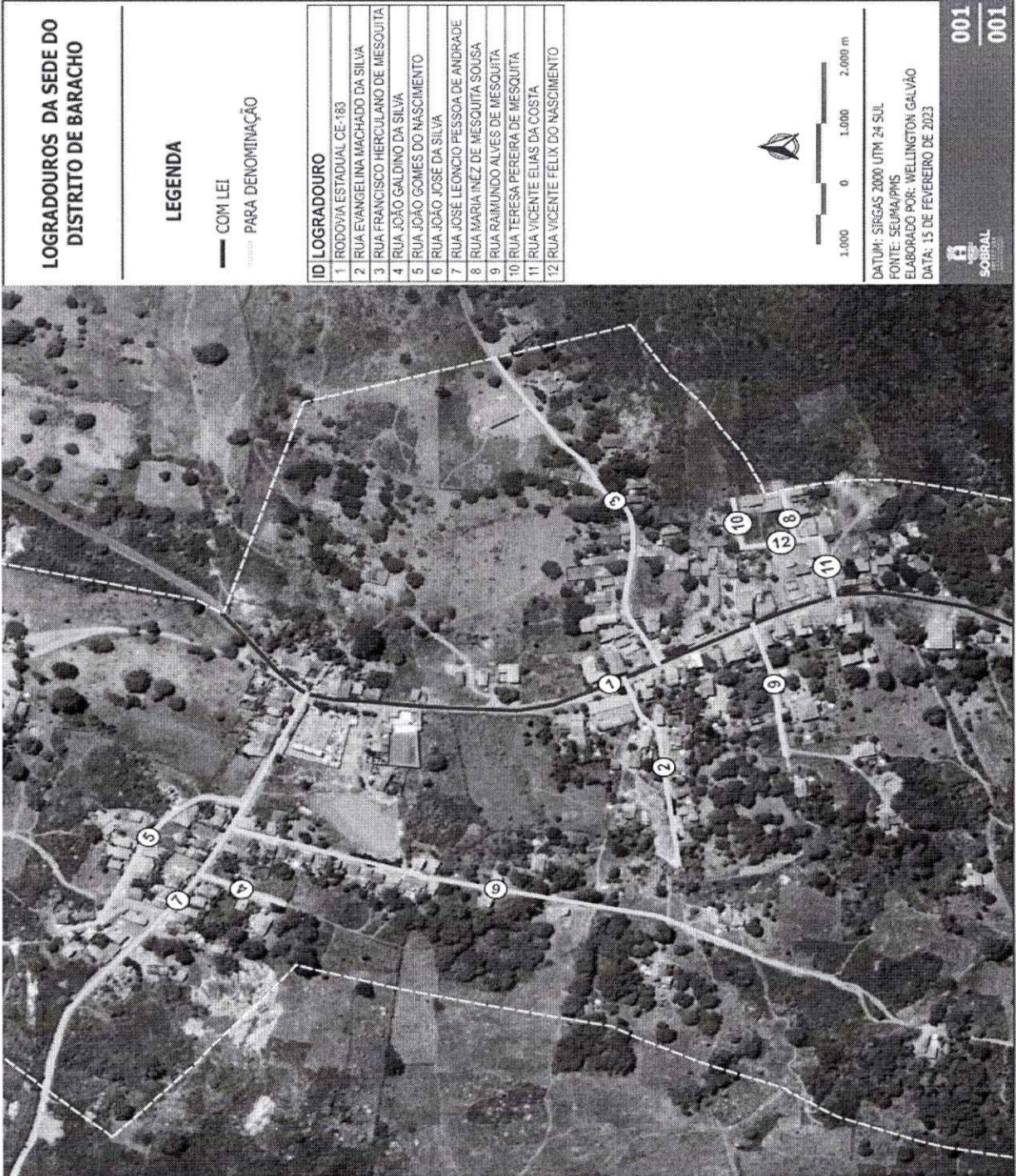
Rodrigo Mesquita Araújo

Procurador Geral do Município - CAB/CE Nº 20.301



SOBRAL PREFEITURA

ANEXO ÚNICO DA LEI 2.349 DE 20 DE ABRIL DE 2023




SANÇÃO PREFEITURAL Nº 2317/2023

Ref. Projeto de Lei Nº 037/2023
Autoria: **Poder Executivo Municipal.**

Após análise do Projeto de Lei em epígrafe, o qual “**Dispõe sobre a denominação oficial de logradouros da sede do Distrito de Baracho, em Sobral/CE, e dá outras providências**”, aprovado pela augusta Câmara Municipal de Sobral, pronunciamo-nos por sua **SANÇÃO EXPLÍCITA E IRRESTRITA.**

Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 20 de abril de 2023.



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito Municipal

VISTO
Município de Sobral



Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município - OAB/CE Nº 20.301